



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA



RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO 020/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 104022282007

RECORRENTE: PLASTINOR PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 29 de novembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 192/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO DA CONTA “CAIXA”. EXIGÊNCIA FISCAL RESULTANTE DE AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RETIFICAÇÃO DE ERRO IMPUTÁVEL A EXERCÍCIOS ANTERIORES. FALTA DE AMPARO JURÍDICO PARA A TRIBUTAÇÃO DOS AJUSTES. NESTE CASO, O ERRO CONTÁBIL NÃO PODE TRADUZIR-SE EM OMISSÃO DO REGISTRO DE VENDAS DA QUAL RESULTASSE FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. AUSENTE O REQUISITO DE CERTEZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. JUNTADA DE PROVAS ELIDENTES. DESAUTORIZADO O LANÇAMENTO FISCAL POR INCONSISTÊNCIA DO DEMONSTRATIVO, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL

I. Recurso Voluntário conhecido e provido para reformar a decisão de primeira instância e considerar o auto de infração improcedente.

II. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

III. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro Relator

José de Sousa Brito-Conselheiro

Christiane Arruda - Procuradora do Estado